



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

GABINETE DO PREFEITO

EDIÇÃO

DATA

LEI Nº 135/95

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder auxílio às vítimas do vendaval e tempestade de granizo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna publico que a Câmara Municipal aprovou e ele seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio às vítimas do vendaval e tempestade de granizo ocorridas durante o mês de outubro de 1995, através de doação de telhas tipo fibrocimento, para a reconstrução dos telhados das casas atingidas.

Art. 2º - O auxílio será prestado através da aquisição de até 2.000 (duas mil) telhas, e a distribuição das telhas será para as pessoas carentes, de menor poder aquisitivo.

Art. 3º - Esta doação será feita de acordo com o relatório levantado pela Administração Municipal, à famílias residentes em diversas localidades do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de dezembro de 1995.


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL